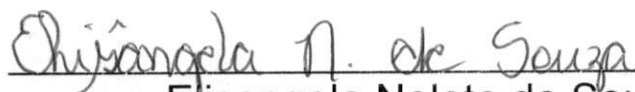


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.0201.023/2023**. Com este fim e para constar, eu Elisangela Noleto de Souza lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 02 de Janeiro de 2023.



Elisangela Noleto de Souza
Setor de Protocolo SEDUC

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA.

Pastos Bons - MA, 02 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300 RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.02 08:29:50 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

AGOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ 12.494.308/0001-10
Brasília - DF

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATT SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de prestação de Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias de Licitações no Diário Oficial da União, de interesse desse município, no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.	CM	600	59,00	35.400,00
VALOR TOTAL					35.400,00

Sem mais, agradecemos a oportunidade.

Brasília-DF, 10/01/2023

Atenciosamente,



Hudson Douver Ferreira Barbosa
Sócio-Administrador

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
 MARANHÃO

ATT DO SETOR DE COMPRAS

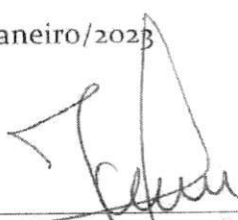
Prezados Senhores,

Vimos através da presente apresentar nossa proposta de prestação de Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União, de interesse da Comissão de Licitação desse município, no valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme planilha a seguir:

DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
Prestação de Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União para atender as necessidades do Município.	CM	600,00	62,00	37.200,00
TOTAL				37.200,00

Sem mais, agradecemos a oportunidade.

São Luis-MA, 11/janeiro/2023



FOX COMUNICAÇÃO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 17.450.593/0001-90

PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços de Assessoria em publicação de Procedimentos Licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.

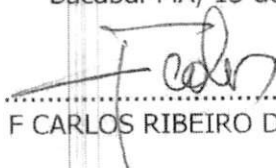
O valor por itens de nossa proposta é de R\$ 38,400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União para atender a necessidade do Município de Pastos Bons – MA.	CM	600,00	64,00	38.400,00
VALOR TOTAL					38.400,00

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bacabal-MA, 13 de janeiro de 2023.


.....
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELE-ME

Ao Setor Financeiro
Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 13 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.13 09:48:13 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 17 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.17 10:59:14 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Pastos Bons (MA), 18 de Janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Assunto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS - MA.

Ilmo. Sr.

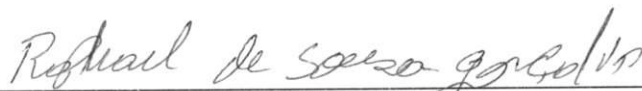
Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS - MA.

Justificativa

A presente contratação irá prestar os serviços de publicação são indispensáveis para a transparência das ações administrativas do município de Pastos Bons - MA. Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa administração.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Raphael de Sousa Gonçalves

Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 18 de Janeiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.18 08:21:46 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 1 / 7]

SUMÁRIO PORTARIAS:

Páginas.....1/7

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeio Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO, RG: 033482894-5 SSP/MA, CPF: 269.662.553-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas da Secretaria de Administração** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica o mesmo autorizado a gerir, em conjunto com a Tesoureira Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeio Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES, CPF: 802.432.313-34, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.01.05 17:37:52 -03'00'

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de PASTOS BONS/MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração pretende realizar neste ano de 2023, contratação de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Esse trabalho consiste em dar publicação em ambito nacional das ações do Municipalismo de Pastos bons/MA;

4. OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretarios Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado

cumpra
as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data que o mesmo se referia até a

data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5 No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme

o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a 31/12/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.

<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

04.122.0020 - GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2005.0000 - MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração.	CM	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pastos bons, 19 de Janeiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.19 09:14:17 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.0201.023/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2021.

PARECER Nº 023/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA, no valor de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), diante disso a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 12.494.308/0001-10, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- CNPJ da empresa;
- Contrato Social da empresa;
- RG e CPF do proprietário;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Balanço Patrimonial 2021;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão de Falência e Concordata.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 20 de janeiro de 2023


Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação

Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023, "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão entre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: 8f8cacddb89482dde9e43badbed11c92

PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. §1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Gonçalves	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AFFONSO GOMES DA SILVA E CIA LTDA - ME - NIRE Nº 21200892662

AFFONSO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, advogado, nascido em Caxias - Ma, em 28/01/1966, CNH nº 00012055630 - DETRAN-DF, CPF nº 217.729.673-00, residente e domiciliado na Quadra QR O, conjunto VC, Bairro - Candangolândia, Brasília - DF, CEP. 65640-000 e HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Teresina - PI, em 16/11/1990, empresário, identidade nº 3127689 SSP-PI, CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado na Rua França do Vale, nº 3641, Bairro - Esplanada, Teresina - PI, CEP. 64039-140, com sede na Rua Colinas, nº 311 - Centro, Parnarama - MA, CEP. 65640-000, únicos sócios da sociedade limitada: Affonso Gomes Da Silva e Cia Ltda - ME, inscrito na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE 21200892662 e no CNPJ sob nº 12.494.308/0001-10, resolvem alterar o contrato social:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: AGOS ASSESSORIA LTDA - ME

SEGUNDA - O Endereço que era na Rua Colinas, nº 311, Centro, Parnarama - MA, CEP 65.640-000, passa a ser na Avenida Caxias nº 152, Sala 103, Ed Djalma José, Centro, Parnarama - MA, CEP 65640-000.

TERCEIRA - Ingressa na sociedade o Sócio EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido na Cidade de Manoel Emídio - PI, em 08/01/1960, empresário, identidade nº 951.062 SESP-DF, CPF nº 183.567.101-20, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Epia 01, Chácara 75, Candangolandia - DF, CEP 71725-041,

QUARTA - Retira-se da sociedade ao Sócio AFFONSO GOMES DA SILVA, transferindo para o sócio Emídio Benvindo de Sousa a sua participação no Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, dando total e irrestrita quitação

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor R\$
HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	45.000	90	45.000,00
EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA	5.000	10	5.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 11:49 SOB Nº 20171285166.
PROTOCOLO: 171285166 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800011886. NIRE: 21200892662.
AGOS ASSESSORIA LTDA ME

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/1988 e segue por tempo indeterminado.

OITAVA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

NONA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

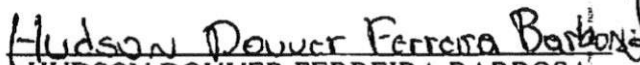
DÉCIMA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

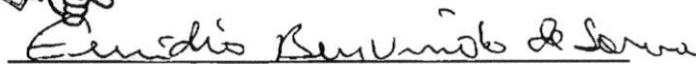

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

Parnarama – MA, 11 de Dezembro de 2017.


AFFONSO GOMES DA SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF


HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA


EMIDIO BENVINDO DE SOUSA

OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Marcos Alexandre da Costa Benício
Tabelião

DECLARADO, POR AUTENTICIDADE, nas suas
qualidades de titularidade dos direitos,
assinatura(s) de:
AFFONSO GOMES DA SILVA DE SOUSA.....

Ex Testemunho _____ da Verdade
Brazília-DF, 11 de Dezembro de 2017

LUCIANA AMARAL DUARTE-ESCREVENTE
Dis.: JULIA CAJANO DE FARIÁ
Selo 118FT2017017-PROTESTOJUIZIA
Para consultar selo:www.tdft.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 11:49 SOB Nº 20171285166.
PROTOCOLO: 171285166 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800011886. NIRE: 21200892662.
AGOS ASSESSORIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: AGOS ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.494.308/0001-10 - NIRE Nº 21200892662

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Teresina - PI, em 16/11/1990, empresário, identidade nº 3127689 SSP-PI, CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado na - Rua França do Vale, nº 3641, Bairro - Esplanada, Teresina - PI, CEP. 64039-140 e EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido na Cidade de Manoel Emídio - PI, em 08/01/1960, empresário, identidade nº 951.062 SESP-DF, CPF nº 183.567.101-20, residente e domiciliado na EPIA DF 001, Chácara 75, Candangolandia - DF, CEP 71725-041, sócios da empresa AGOS ASSESSORIA LTDA - ME, com sede na Avenida Caxias nº 152, Sala 103, Ed Djalma José de Moura, Centro, Parnarama - MA, CEP. 65640-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE 21200892662 e no CNPJ sob nº 12.494.308/0001-10, resolvem alterar o contrato social:

PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a Sócia JACIÁRIA DA COSTA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida na Cidade de Arame-MA, em 26/02/1990, empresária, identidade nº 026740552003-7 SSP-MA, CPF nº 048.767.863-05, residente e domiciliada na Quadra QOF, Conjunto E, Lote 02, Apartamento 203, Candangolandia/DF, CEP: 71.727-505.

SEGUNDA - Retira-se da sociedade ao Sócio HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, transferindo para a sócia JACIÁRIA DA COSTA SILVA a sua participação no Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, dando total e irrestrita quitação.

TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JACIÁRIA DA COSTA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA - O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JACIÁRIA DA COSTA SILVA	45.000	90	45.000,00
EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA	5.000	10	5.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/1988 e segue por tempo indeterminado.

SEXTA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

SÉTIMA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Parnarama - MA, 10 de Janeiro de 2019


HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA


EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA

CAPTÓRIO DO 1º OFÍCIO
N.º NÚCLEO BANDEIRANTE-DF


JACIÁRIA DA COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 13:31 SOB Nº 20190014520.
PROTOCOLO: 190014520 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900467464. NIRE: 21200892662.
AGOS ASSESSORIA LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

8º OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULARES
 TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
 SH LOTE 05 - 5º ANDAR - SETOR CENTRAL DO GAMA - BRASÍLIA-DF - CEP 72405-900
 FONE: (61) 3045-0808 - carlucio@cartorio8.not.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
 [1]wBpkw2] - EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA

O ato faz prova da manifestação de vontade, mas não da validade do negócio jurídico em si (Art. 68 do PGC-TJDFT)
 Selo: TJDFT20190130213945EHJS
 Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 RAM-GAMA-DF 23/01/2019 - 16:18:12

ROSÂNGELA AGUIAR MOREIRA

[Assinatura]

8º Ofício de Notas e Protestos de Titulares do Gama/DF
 Maria Clara Estácio
 Rosângela Aguiar Moreira
 AAAT150308

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, A.E. 19, Lotes: M/A, Lojas 01 e 03 - Fone: (61) 3386 - 0886
 Tabelião - Hércules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
 [0250887] - JACIARIA DA COSTA SILVA
 [0293292] - HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA

TJDFT20190170020446XVXG e TJDFT20190170020447DUUF

Em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF: 21 de Janeiro de 2019
 126-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 13:31 SOB Nº 20190014520.
 PROTOCOLO: 190014520 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900467464. NIRE: 21200892662.
 AGOS ASSESSORIA LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.494.308/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1988
NOME EMPRESARIAL AGOS ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGOS ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SCN QUADRA 4 BLOCO B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 702 PARTE 908
CEP 70.714-020	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGOMESASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9963-2070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 14:49:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. GOMES DA SILVA ASSESSORIA - ME

AFFONSO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, advogado, nascido em 28/01/1966, CNH nº 00012055630 - DETRAN-DF, CPF nº 217.729.673-00, residente e domiciliado na Quadra QR O, conjunto VC, Bairro - Candangolândia, Brasília - DF, CEP. 65640-000. Empresário, com sede na Rua Colinas, nº 311 - Centro, Parnarama - MA, CEP. 65640-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE 21100494231 e no CNPJ sob nº 12.494.308/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Teresina - PI, em 16/11/1990, empresário, identidade nº 3127689 SSP-PI, CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado na Rua França do Vale, nº 3641, Bairro - Esplanada, Teresina - PI, CEP. 64039-140 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial AFFONSO GOMES DA SILVA E CIA LTDA e tem sede e domicílio na Rua Colinas, nº 311 - Centro, Parnarama - MA. CEP: 65.640-000.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será 82.99-7-99 - "Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; 58.11-5-00 - Edição de livros; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 58.12-3-01 - Edição de jornais diários; 58.13-1-00 - Edição de revistas.

TERCEIRA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios proveniente da empresa NIRE 21100494231 A. Gomes da Silva Assessoria ME em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas, no qual o sócio AFFONSO GOMES DA SILVA cede e transfere 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para o sócio ora admitido o Sr. HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA:

a) AFFONSO GOMES DA SILVA é possuidor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

b) HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA é possuidor de 45.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais);

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/1988 e segue por tempo indeterminado em forma de sociedade.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.




DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Parnarama-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Caxias - MA, 28 de Janeiro de 2015



AFFONSO GOMES DA SILVA

Hudson Douver Ferreira Barbosa
HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 02/03/2015 Sob Nº 21200892662
 Protocolo : 150116489 de 02/03/2015 NIRE: 21200892662
AFONSO GOMES DA SILVA & CIA LTDA
 Chancela : 0D3964DCC53EEAFFE283E3F98927A42036614B

São Luís, 02/03/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: AGOS ASSESSORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2200309919

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Junho 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

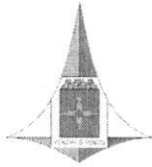
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202672232 em 01/06/2022 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFP2200309919 - 01/06/2022. Autenticação: 27A911CE69A8E4104994C23DB2481539C3DF26D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.168-0 e o código de segurança zbw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.


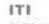


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/065.168-0	DFP2200309919	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOVER FERREIRA BARBOSA	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202672232 em 01/06/2022 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFP2200309919 - 01/06/2022. Autenticação: 27A911CE69A8E4104994C23DB2481539C3DF26D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.168-0 e o código de segurança zbw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA - UNIPESSOAL**

HUDSON DOVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **AGOS ASSESSORIA EIRELI** com sede na Rua Colinas, Número 311, Centro, Parnarama – MA, CEP: 65640-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21600207274, inscrita no CNPJ sob nº 12.494.308/0001-10, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada – Unipessoal.

CLAUSULA SEGUNDA - Altera-se o nome empresarial para **AGOS ASSESSORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da sociedade para: SCN Quadra 04, Bloco “B”, Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70714-020.

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o objeto social para: somente escritório administrativo no local com objeto de: agências de publicidade, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, edição de livros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas, pesquisa de mercado e de opinião pública, edição de jornais diários e edição de revistas, instalação de painéis publicitários, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, consultoria em publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, seleção e agenciamento de mão de obra, outras atividades de ensino, produção musical e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária:

4329-1/01- Instalação de painéis publicitários

5811-5/00- Edição de livros

5813-1/00- Edição de revistas

5911-1/02- Produção de filmes para publicidade

5911-1/99- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7312-2/00- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/04- Consultoria em publicidade

7320-3/00- Pesquisas de mercado e de opinião pública



7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 7490-1/05- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 7490-1/99- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 7810-8/00- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 8299-7/99- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/99- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9001-9/02- Produção musical
 5812-3/01- Edição de jornais diários.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - UNIPESSOAL**

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140.

Resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGOS ASSESSORIA LTDA** e nome fantasia **AGOS ASSESSORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na SCN Quadra 04, Bloco “B”, Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70714-020. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: somente escritório administrativo no local com objeto de: agências de publicidade, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, edição de livros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas, pesquisa de mercado e de opinião pública, edição de jornais diários e edição de revistas, instalação de painéis publicitários, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, consultoria em publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, seleção e agenciamento de mão de obra, outras atividades de ensino, produção musical e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária:

4329-1/01- Instalação de painéis publicitários

5811-5/00- Edição de livros
 5813-1/00- Edição de revistas
 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade
 5911-1/99- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7312-2/00- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 7319-0/04- Consultoria em publicidade
 7320-3/00- Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 7490-1/05- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 7490-1/99- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 7810-8/00- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 8299-7/99- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/99- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9001-9/02- Produção musical
 5812-3/01- Edição de jornais diários.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de Janeiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	Valor-R\$
HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	110.000	100%	110.000,00
TOTAL	110.000	100%	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NOVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro do Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Brasília-DF, 19 de Abril de 2022

Hudson Douver Ferreira Barbosa
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGOS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02106169388	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA

JUCEMA

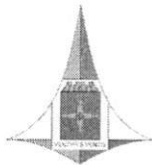
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 10:38 SOB N° 20220627711.
PROTOCOLO: 220627711 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206974236. CNPJ DA SEDE: 12494308000110.
NIRE: 21201249577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
AGOS ASSESSORIA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos canais oficiais, informando seus respectivos endereços de notificação.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202672232 em 01/06/2022 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFP2200309919 - 01/06/2022. Autenticação: 27A911CE69A8E4104994C23DB2481539C3DF26D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.168-0 e o código de segurança zbw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/065.168-0	DFP2200309919	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202672232 em 01/06/2022 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFP2200309919 - 01/06/2022. Autenticação: 27A911CE69A8E4104994C23DB2481539C3DF26D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.168-0 e o código de segurança zbw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1990, RG Nº 3127689 SSP-PI, CPF 021.061.693-88, RUA FRANCA DO VALE, Nº 3641, BAIRRO ESPLANADA, CEP 64039-140, TERESINA - PI, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Teresina, 01 de junho de 2022.

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 12.494.308/0001-10 e protocolado sob o número 22/065.168-0 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202672232, em 01/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NATALIA FERREIRA PADUA DE FARIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2022

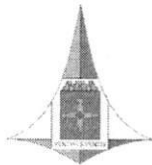


Documento assinado eletronicamente por NATALIA FERREIRA PADUA DE FARIA, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2022, às 14:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/065.168-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quarta-feira, 01 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202672232 em 01/06/2022 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFP2200309919 - 01/06/2022. Autenticação: 27A911CE69A8E4104994C23DB2481539C3DF26D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.168-0 e o código de segurança zbw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI

JACIÁRIA DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 26/02/1990, natural de Arame - MA, filha de Cicero Pereira da Silva e Marinalva Costa Silva, portadora do RG nº. 026740552003-7 SSP/MA e do CPF nº. 048.767.863-05, residente e domiciliada à QOF, Conjunto E, Lote 2, Apartamento 203, Candangolandia-DF, CEP: 71.727-505. Neste Ato representada por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236; e

EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manoel Emídio - PI, nascido aos 08/01/1960, filho de Deomenes de Sousa Benvindo e Maria Roseno de Sousa, portador do RG nº. 951.062 SESP/DF e do CPF nº. 183.567.101-20, residente e domiciliada à EPIA DF 001, Chácara 75, Candangolandia-DF, CEP: 71725-041. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **AGOS ASSESSORIA LTDA**, com sede a Av. Caxias, Número 152, Sala 103, Ed. Djalma José, Centro, Parnarama - MA, CEP: 65640-000, com o contrato social registrado e devidamente arquivado na junta comercial do estado do Maranhão sob nº 21200892662, e inscrita no CNPJ sob o nº. 12.494.308/0001-10 consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Entra na sociedade **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios **JACIÁRIA DA COSTA SILVA** e **EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA** cedem e transferem, mediante o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a totalidade de suas cotas do capital social ao sócio ora admitido **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de **JACIÁRIA DA COSTA SILVA** e 5.000,00 (cinco mil) quotas de **EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA**, totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os sócios retirantes dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada esta **Sociedade Limitada** em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **AGOS ASSESSORIA EIRELI** e nome fantasia **AGOS ASSESSORIA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se o endereço para: Rua Colinas, Número 311, Centro, Parnarama – MA, CEP: 65640-000.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão das alterações e transformação promovidas, passa a se compor com o capital social que é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando assim o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido aos 16/11/1990, filho de José Costa Barbosa Neto e Maria do Socorro Ferreira, portador do RG nº. 3127689 SSP/PI, e do CPF nº 021.061.693-88, residente e domiciliado à Rua França do Vale, Número 3641, Esplanada, Teresina-PI, CEP: 64039-140. Neste Ato representado por seu procurador o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de bens: comunhão parcial, contabilista, natural de Caxias – MA, nascido em 11/02/1960, filho de Antonio Gomes da Silva e Rita Marques da Silva, CRC/DF 4052-T, portador do RG nº 1.956.708 SSP/DF e do CPF nº 137.175.533-72, residente na Quadra 43, Lote 34, Parque Araguari, Cidade Ocidental, Goiás, CEP 72885-236.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Individual girará sob o nome empresarial **AGOS ASSESSORIA EIRELI** e nome fantasia **AGOS ASSESSORIA**, e terá sua sede na Rua Colinas, Número 311, Centro, Parnarama – MA, CEP: 65640-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, edição de livros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas, pesquisa de mercado e de opinião pública, edição de jornais diários e edição de revistas.

CLAUSULA QUARTA: O inicio das Atividades será a partir de 05/01/1988, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA SEXTA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora poderá realizar a retirado Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Parnarama - MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Parnarama - MA, 24 de Agosto de 2021

Titular: Hudson Douver Ferreira Barbosa
**Neste Ato representada por seu
Procurador:** Antonio Carlos Gomes da Silva

Sócia retirante: Jaciária da Costa Silva
**Neste Ato representada por seu
Procurador:** Antonio Carlos Gomes da Silva

Sócio retirante: Emídio Benvindo de Sousa
**Neste Ato representada por seu
Procurador:** Antonio Carlos Gomes da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGOS ASSESSORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13717553372	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 12:54 SOB N° 21600207274.
PROTOCOLO: 211095680 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106331432. CNPJ DA SEDE: 12494308000110.
NIRE: 21600207274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
AGOS ASSESSORIA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 12.494.308/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:36 do dia 11/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2023.

Código de controle da certidão: **D3A4.F018.B2BB.4ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.494.308/0001-10

Certidão nº: 39038659/2022

Expedição: 08/11/2022, às 19:45:14

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.494.308/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.494.308/0001-10
Razão Social: AGOS ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV CAXIAS 152 SALA 103 ED DJALMA / CENTRO / PARNARAMA / MA / 65640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

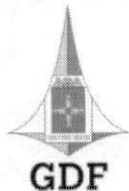
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101125627909717

Informação obtida em 11/01/2023 14:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 376132236062022
NOME: AGOS ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702 PARTE 908 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 12.494.308/0001-10
CF/DF: 0814106600150 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de março de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.494.308/0001-10

Certidão n°: 39038659/2022

Expedição: 08/11/2022, às 19:45:14

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.494.308/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.127.689 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/08

NOME HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA

FILIAÇÃO MARIA DO SOCORRO FERREIRA JOSÉ COSTA BARBOSA NETO

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 16/11/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 187904 L A218 F 343 EXP TERESINA-PI 27/02/91

CPF TERESINA-PI 021.061.693-88

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR Hudson Douver Ferreira Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202672232	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: AGOS ASSESSORIA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFE2300025803

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

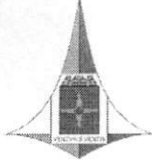
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
 Local
6 Fevereiro 2023
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
_____ _____ _____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO <u> / / </u> Data <u> </u> Responsável <input type="checkbox"/> NÃO <u> / / </u> Data <u> </u> Responsável	
Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	
	2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>
	<u> / / </u> Data <u> </u> Responsável
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	
	2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>
	<u> / / </u> Data <u> </u> Vogal <u> </u> Vogal <u> </u> Vogal Presidente da _____ Turma
OBSERVAÇÕES	



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.411-0	DFE2300025803	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
137.175.533-72	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	06/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	06/02/2023
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

AGOS ASSESSORIA

AGOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF: 12.494.308/000110 / Inscrição Estadual-CFDF: 0814106600150
SCN Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020
Natureza Jurídica: 2062 Sociedade Empresária Limitada

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO	152.463,86	PASSIVO	152.463,86
ATIVO CIRCULANTE	4.283,73	PASSIVO CIRCULANTE	20.081,68
DISPONÍVEL	4.283,73	IRRF A RECOLHER	2.198,41
CAIXA GERAL	4.283,73	PIS A RECOLHER	1.203,59
ESTOQUE	1.759,23	COFINS A RECOLHER	1.363,86
ALMOXARIFADO	1.759,23	IRPJ A RECOLHER	3.475,16
ATIVO IMOBILIZADO	146.420,90	CSLL A RECOLHER	3.151,36
VEÍCULOS	49.923,74	SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR	4.851,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	57.745,16	ENCARGOS TRABALHISTAS	3.838,27
EQUIPAMENTOS	38.752,00	PATRIMONIO LIQUIDO	132.382,18
		CAPITAL SOCIAL	110.000,00
		RESERVA DE CAPITAL	8.194,63
		LUCRO DO EXERCÍCIO	14.187,55
TOTAL DO ATIVO	152.463,86	TOTAL DO PASSIVO	152.463,86

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL COM BASE NAS INFORMAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ENCERRADO EM 31/12/2021, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 152.463,86 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG: 3127689 SSP/ PI
CPF: 021.061.693-88

ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
CONTABILISTA
CRC MA4052TDF
CPF: 137.175.533-72

AGOS ASSESSORIA

AGOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF: 12.494.308/000110 / Inscrição Estadual-CFDF: 0814106600150

SCN Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020

Natureza Jurídica: 2062 Sociedade Empresária Limitada

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	191.253,13
(-) Abatimentos c/ISSQN	7.650,13
(-) Taxas e Contribuições Incidentes sobre Serviços	2.861,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	180.742,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	150.955,85
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.786,15
(-) Despesas Financeiras	3.798,13
(+) Receitas Financeiras	1.753,16
(+) Outras Receitas Financeiras	309,76
(-) Outras Despesas	2.589,00
(-) Custo da Venda de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante	3.289,23
(=) Resultado Operacional antes do I. Renda e da Contribuição Social e sobre o Lucro	22.172,71
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	7.985,16
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.187,55

Brasília/DF, 31 de Dezembro de 2021

HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG: 3127689 SSP/ PI
CPF: 021.061.693-88

ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
CONTABILISTA
CRC MA4052TDF
CPF: 137.175.533-72



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AGOS ASSESSORIA LTDA, é uma empresa de Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na SCN Quadra 04, Bloco "B", Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70714-020, tendo como objeto social: agências de publicidade, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, edição de livros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas, pesquisa de mercado e de opinião pública, edição de jornais diários e edição de revistas, instalação de painéis publicitários, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, consultoria em publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, seleção e agenciamento de mão de obra, outras atividades de ensino, produção musical e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com início de atividades em 05/01/1988.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não teve nenhuma aplicação financeira, até a data do balanço;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras empresas.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não teve nenhuma operação relacionado a empréstimos e financiamentos na conta passivo, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o seu titular escudado em sua opinião, não aponta contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00, dividido em 110.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, com a composição de 100% do seu sócio: Hudson Douver Ferreira Barbosa.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não apresenta propriedade para investimento (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

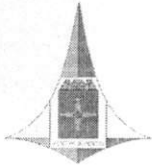
8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

Hudson Douver Ferreira Barbosa
Sócio - Administrador
RG: 3127689 SSP/ PI
CPF: 021.061.693-88

Antonio Carlos Gomes da Silva
Contabilista
CRC MA4052TDF
CPF: 137.175.533-72



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.411-0	DFE2300025803	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
137.175.533-72	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	06/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	06/02/2023
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2016376 em 06/02/2023 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFE2300025803 - 06/02/2023. Autenticação: 9A6CE5774FC4875195298E8473166FB7D3FD4888. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.411-0 e o código de segurança AHKZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1990, RG Nº 3127689 SSP-PI, CPF 021.061.693-88, RUA FRANCA DO VALE, Nº 3641, BAIRRO ESPLANADA, CEP 64039-140, TERESINA - PI, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 06 de fevereiro de 2023.



HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 12.494.308/0001-10 e protocolado sob o número 23/014.411-0 em 06/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2016376, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.175.533-72	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.175.533-72	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.061.693-88	HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/014.411-0.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 14:54.

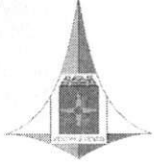


A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 23/014.411-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2016376 em 06/02/2023 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFE2300025803 - 06/02/2023. Autenticação: 9A6CE5774FC4875195298E8473166FB7D3FD4888. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.411-0 e o código de segurança AHKZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Maxmilliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2016376 em 06/02/2023 da Empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12494308000110 e protocolo DFE2300025803 - 06/02/2023. Autenticação: 9A6CE5774FC4875195298E8473166FB7D3FD4888. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.411-0 e o código de segurança AHKZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

A PROCURADORIA MUNICIPAL,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 20 de janeiro de 2023

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação

Processo de Contratação Direta
Para: Agente de Contratação
Processo N° 2010.0201.023/2023
Dispensa N° 023/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA.

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 023/2023, cujo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprir destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n.º 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida (“antiga legislação” ou Lei n.º 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a “antiga legislação”).

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro elas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento do Veículo da Casa Legislativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta Casa.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021. Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaixadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Secretário Municipal, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

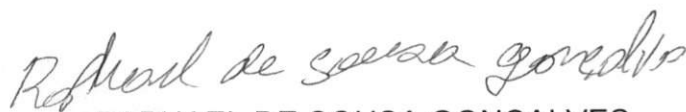
Pastos Bons (MA), 23 de janeiro de 2023

BERNARDINO REGO NETO
OAB/MA N° 13551
Procurador Geral do Município

AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N°. 023/2023/CPL e Dispensa de Licitação n°. 023/2023/CPL.

Pastos Bons (MA), 23 de janeiro de 2023



RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES
Agente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 023/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.0201.023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS – MA.

CONTRATADA (EMPRESA): AGOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 12.494.308/0001-10

ENDEREÇO: Q SCN QUADRA 4, BLOCO B, S/º, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.714-020

VALOR TOTAL: R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Pastos Bons (MA), 24 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.24 08:37:49 -03'00"


Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 098/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N º 1000, São José, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o sr. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00, RG. 033482894-5 SSPMA, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 12.494.308/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SCN QUADRA 4, BLOCO B, S/º, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.714-020, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 021.061.693-88 e RG nº 3127689 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, vencedor da DISPENSA nº. 023/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 023/2023.



II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PAULO EMÍLIO ALVES
RIBEIRO: 26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMÍLIO ALVES
RIBEIRO: 26966255300
Dados: 2023.01.25 09:56:00 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da obra.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023 contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço

constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por:
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
0
Data: 2023.01.25 09:56:04 -0300

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0020 – GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2005.0000 – MANUT FUNC DA FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA.

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Data: 2023.01.25 09:57:21 -03'00'

e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;

k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, concededoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 25 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO 26966255300

Astornado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.25 09:58:53 - 03:00

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Pelo Contratante

AGOS ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 12.494.308/0001-10

Hudson Douver F. Barbosa, CPF:021.061.693-88 Pela
Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) Alana Krizia Belho e Sato Silva
CPF nº 025.734.283-46

(2) Elisângela Soares Silva
CPF nº 002.298.191/84

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 023/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, e a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 12.494.308/0001-10 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União** - VALOR GLOBAL: R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2005.0000 – MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 – DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretário Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro e a Sra. Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF:003.968.733-32, pela CONTRATANTE, PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Secretário Municipal de Administração do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ de N° 12.494.308/0001-10, a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 023/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, destinados a atender a demanda administrativa de PASTOS BONS – MA.

- 1) **Valor Total:** R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
- 2) **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3) **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 25 de Janeiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.25 09:59:22 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração